



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 1043/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de uma área de seu patrimônio ao Estado de Mato Grosso à Secretaria de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Juína, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso - Secretaria de Educação, uma área de 3.360,19m<sup>2</sup>, desmembrado de uma porção maior de 49.440,30m<sup>2</sup>, denominada de Área Centro de Ensino- Setor ÓBô, área esta devidamente Matriculada no Cartório do 6º Ofício sob o nº.22.084, Livro nº.2-BT, datada de 29/08/ 1985.

Artigo 2º A área descrita acima destinar-se-á exclusivamente a construção do CEFAPRO, (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica).

Artigo 3º As despesas com a escrituração poderão correr a conta do erário público Municipal.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

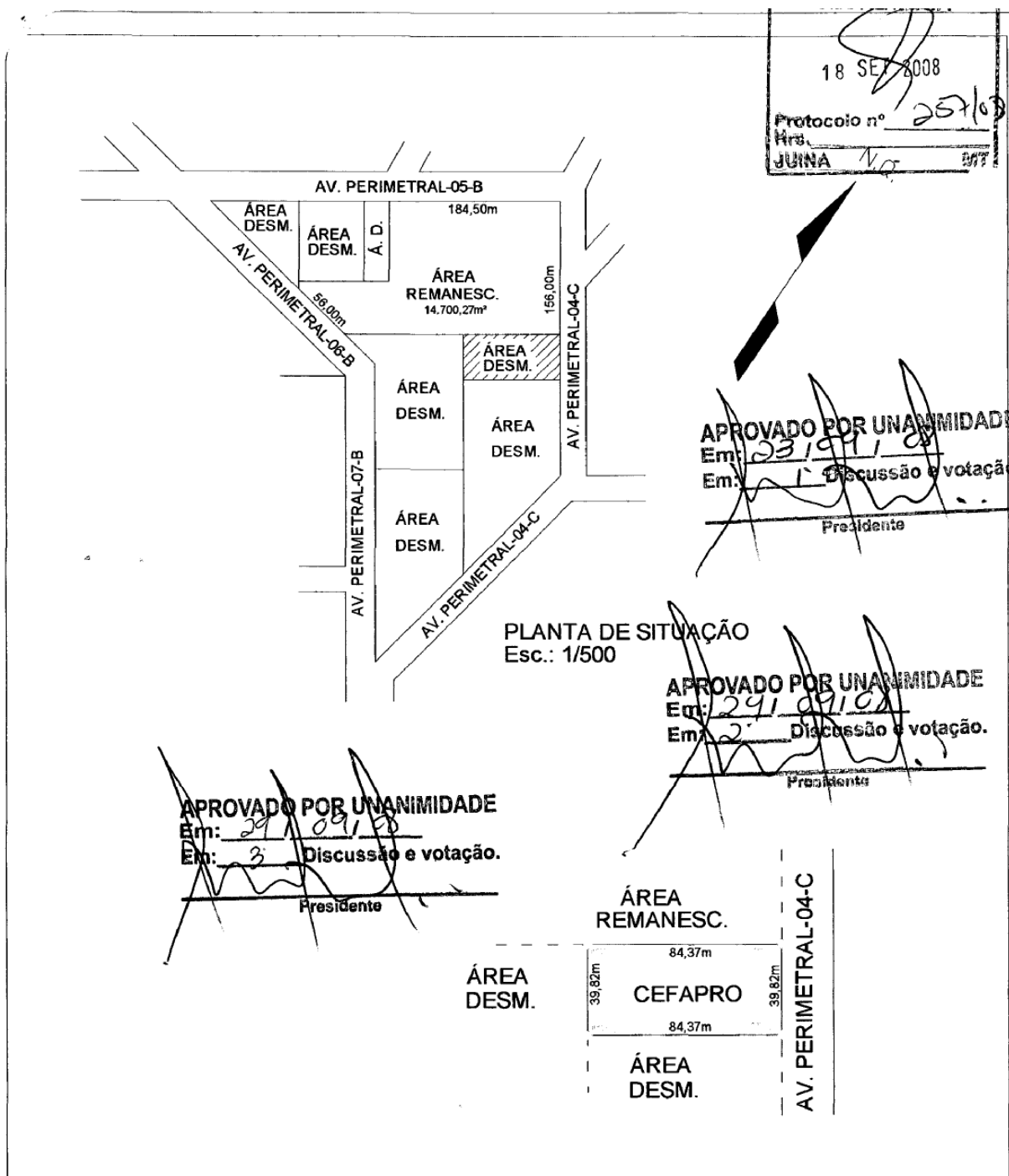
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de novembro de 2008.



**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA ÁREA MAIOR COM 49.440,30m²

DENOMINAÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA / CENTRO DE ENSINO-SETOR "B"

PROPRIETÁRIO: CEFAPRO

MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: 3.360,19 m²

PERIMETRO: 249,39 m

RESP. TÉCNICO:

PREFEITURA:

FONTE: CONFORME PROCESSOS DA CODEMAT

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO DE 2008

MONTAGEM: CLEIR

HOMOLOGO:

DESENHO: IGOR MOUGENOT

André Felipe Arruda Salles  
Eng. Civil  
CREA: 07.831/D